ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1346, de 14 de dezembro de 1994

Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Currais Novos-RN, na Associação dos Município de Potencial Turístico do Brasil - AMPPTUR.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 152, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Currais Novos-RN, na Associação dos Municípios de Potencial Turístico do Brasil - AMPTUR.

Art. 2º - As contribuições fixadas pelo Estatuto da AMPTUR, correrão à conta de abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

Parágrafo único - Nos exercícios seguintes os Orçamentos estabelecerão rubricas específicas para coberturas das contribuições.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de dezembro de 1994.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

Maria das Dores do Nascimento
Maria das Dores do Nascimento